



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Código registro TCE: 106FDD3EA45B61C85B0BFC801E31695C94ECA82F

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 - PML**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arte e pintura no Muro do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Luzerna/SC.

2. JUSTIFICATIVA:

O CRAS de Luzerna, instituído em Luzerna desde o ano de 2012, atua na Proteção Social Básica, tendo como serviços ofertados o PAIF, SCFV e o Serviço a domicílio para idosos e deficientes. Atende cerca de 150 usuários semanalmente, através das oficinas do Serviço de Convivência, ainda, realiza visita e acompanhamentos mensais com os usuários do PAIF.

Visto que o espaço em que fica sediado o CRAS atualmente, era uma oficina, se faz necessário a reforma do muro de entrada, buscando assim, dar mais identidade ao espaço e ao serviço. A ideia a ser contratada, consiste na arte "grafite", que irá utilizar de desenhos que simbolizem as famílias do CRAS, acolhimento, empoderamento, etc.

Desta forma, é de extrema necessidade a reforma do muro de entrada, com a finalidade de dar mais identidade e identificação ao espaço ocupado pelo CRAS de Luzerna. Outrossim, considerando que os valores não ultrapassam o teto para a contratação via dispensa de licitação, justifica-se o presente procedimento licitatório, em razão da natureza do serviço contratado e do valor a ser dispendido com a contratação.

3. DO CONTRATADO:

CATARINA TATTOO TATUAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.328.062/0001-31, estabelecido na Av. XV de Novembro, nº 535, sala 202, Shopping XV, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representado por seu sócio **EDER DIAS VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 044. [🔒] -58 e portadora do RG nº 5 [🔒] 5, SSP/SC.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018¹). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **CATARINA TATTOO TATUAGEM LTDA**, em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado conforme prova os orçamentos e contratos firmados por outros municípios com a mesma finalidade, anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços que não sejam de engenharia, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Outrossim, a referida instituição preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR:

Os serviços ora contratados e o valor total a ser pago corresponde a:

¹ Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Total
1	1,00	SER	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pintura	R\$ 12.000,00
1	1,00	UN	Materiais para pintura do Muro do CRAS	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

5.1. Da forma de execução:

- a) A CONTRATADA, realizará a arte e pintura do muro do CRAS;
- b) Os serviços incluem:
 - Mão de obra de três artistas;
 - Deslocamento diário de Joaçaba à Luzerna e vice e versa;
 - Limpeza do muro;
 - Preparação base de superfície;
 - Arte e aplicação no estilo graffiti
- c) Ainda, estão inclusos no valor contratado:
 - Os materiais necessários à execução do serviço de arte e pintura, conforme orçamento apresentado e listados abaixo:
 - 2 galões de 18 litros na cor branca;
 - 5 galões de 3,6 litros de tinta acrílica para piso de cores variadas;
 - 40 latas de spray (400 ml);
 - Pincéis, rolos e outros utensílios de pintura;
 - Equipamentos de proteção individual (EPIs).
- d) Também estão inclusos no valor contratado:
 - Quaisquer outros materiais não listados pelo fornecedor, necessários ao fiel cumprimento dos serviços a serem prestados;
 - Transporte dos materiais necessários à execução do serviço contratado;
 - Alimentação e hospedagem;
 - Todos os custos de ordem fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- e) O prazo para a execução dos serviços é de 35 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa, apresentada ao fiscal do contrato em até 5 dias antes do término do prazo inicial.
- f) A contratante deverá fornecer ponto de luz e água para a execução dos serviços a serem prestados.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para a execução dos serviços corresponde a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, dos quais, R\$ 3.000,00 (três mil reais) é referente aos materiais a serem utilizados e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) é referente ao serviço a ser prestado, que será pago em parcela única, conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- a) O pagamento se dará em até 30 dias, após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- b) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório, do convênio, se houver, bem como, demais informações que o município venha a solicitar.
- c) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): *Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social*

Modalidade de Aplicação (s): *3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas*

Fonte (s): *575 - Estruturação da rede de serviços do suas - emenda de relatoria*

9. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, Ítalo Schmitz Ebert, a qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

10. DA AUTORIZAÇÃO:

JOVIANE COLOMBELLI, Diretora de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.
Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 05 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
JOVIANE COLOMBELLI
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**